



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251028013801
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: daca-62f9-2b85-b611

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20190625000252 - EA
REQUERENTE	Valorsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e do Oeste, S.A.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	509479600
ESTABELECIMENTO	Aterro Sanitário de Mato da Cruz
CÓDIGO APA	APA00086470
LOCALIZAÇÃO	Mato da Cruz Mato da Cruz
CAE	38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos 38321 - Valorização de resíduos metálicos 38322 - Valorização de resíduos não metálicos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251028013801
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: daca-62f9-2b85-b611

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-Aterros	PL20250717007321	-	-	-	-	-	-	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime geral	PL20180921003226	Artigo 27º do RGGR - Aprovação de Projeto)	25-06-2019	-	24-06-2021	Não	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime geral	VP20190911000199	Licenciamento artº 27º do RGGR	23-07-2020	-	22-07-2025	Não	Deferido	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OGR-RGGR-Regime geral	VP20250421000182	Licença de Exploração (Reexame) Art.º 65.º do RGGR	20-06-2025	-	18-06-2032	Sim	Deferido condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
OTR-RGGR-Regime geral	PL20250717007321	-	-	-	-	-	-	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
PCIP	PL20250717007321	-	-	-	-	-	-	Agência Portuguesa do Ambiente
RH- Captações (1)	PL20250717007321	Decreto-Lei n.º 226-A /2007, de 31 de Maio, na sua redação atual	-	-	-	Sim	Deferido	Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251028013801
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: daca-62f9-2b85-b611

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
A017229.2019.RH5A.V1	28-10-2025	28-10-2025	-

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
Sem dados.								

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251028013801
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: daca-62f9-2b85-b611

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	-
Sul	-
Este	-
Oeste	-

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)

Área coberta (m2)

Área total (m2)

24 015,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251028013801
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: daca-62f9-2b85-b611

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Aterro Sanitário Existente no perímetro de exclusão E10



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000056	A presente Licença de Exploração para a Instalação de Tratamento e Valorização de Escórias - ITVE, atualiza o Título Único Ambiental - TUA20190625000252 no seguimento da vistoria de reexame realizada em 29-05-2025 nos termos do artigo 65º do RGGR publicado no Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação atual.	Período de vida da instalação	
T000057	A gestão de resíduos deve obedecer ao Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), estipulado no Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000058	A realização das operações de tratamento de resíduos deverá respeitar o Princípio da Proteção da Saúde Humana e do Ambiente (art.º 6.º), e o Princípio da Hierarquia dos Resíduos (art.º 7.º) do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), devendo assim ser privilegiadas as operações de valorização em detrimento das de eliminação, sem prejuízo do integral respeito do TUA.	Período de vida da instalação	
T000059	A empresa deve manter o estabelecimento registado no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme artigo 97º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), e regulamentado na Portaria nº 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000060	A empresa está obrigada a possuir o registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores conforme disposto no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme artigos 98.º e 99º do RGGR (Anexo I do DL nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), regulamentado pela Portaria nº 20/2022, de 5 de janeiro.	Período de vida da instalação	
T000061	Os resíduos produzidos devem ser separados na origem de forma a promover a sua correta e eficiente valorização.	Período de vida da instalação	
T000062	O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança.	Período de vida da instalação	
	Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar rigorosamente identificados com o respetivo código da		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251028013801
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: daca-62f9-2b85-b611

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000063	Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
T000064	Os destinatários dos resíduos produzidos e geridos no estabelecimento devem estar devidamente licenciados ou autorizados para as operações de gestão de resíduos a efetuar aos mesmos, de acordo com o previsto no art.º 9.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual)	Período de vida da instalação	
T000065	O transporte dos resíduos em território nacional, deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria nº 145/2017, de 26 de abril, na sua atual redação, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR.	Período de vida da instalação	
T000066	Encontram-se isentos de e-GAR, o transporte de resíduos urbanos cuja gestão seja da responsabilidade do município ou dos sistemas de gestão de resíduos urbanos respetivos, desde que efetuado por estes, pelo produtor ou por concessionário e que sejam transportados entre instalações destas entidades, de acordo com a alínea a), do ponto 2, do artigo 6.º da Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000067	A autorização concedida pelo presente Título não prejudica a necessidade de obtenção de todas as autorizações e pareceres, não previstos no RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual) que sejam necessários para o efetivo exercício da atividade.	Período de vida da instalação	
T000068	Devem ser asseguradas e cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho.	Período de vida da instalação	
T000069	Deve estar disponível no estabelecimento, para consulta e verificação das entidades de inspeção e de fiscalização toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos da Lei nº 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000070	Da inobservância de qualquer das condições impostas no presente Título aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença de exploração, nos termos previstos no artigo 81.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua última redação).	Período de vida da instalação	
T000071	Nos termos do artigo 65.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), a Instalação de Tratamento e Valorização de Escórias - ITVE está sujeita a reexame global das respetivas condições de exploração, a qual deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor.	Período de vida da instalação	
T000072	A instalação a que se refere o presente Título apenas poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 80.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
T000073	Sem prejuízo de a licença de exploração dever ser alterada face a alterações legislativas, tal não exime o seu titular da obrigação de cumprimento de todas as condições legais ou regulamentares definidas após a emissão da licença, salvo disposição expressa que salvguarde as situações existentes à data da entrada em vigor das novas condições (art.º 78.º do RGGR - Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251028013801
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: daca-62f9-2b85-b611

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000074	Devem ser mantidas as obrigações resultantes do Regime Jurídico da Responsabilidade por Danos Ambientais (Decreto-Lei nº 147/2008, de 29 de julho, alterado pelos Decreto-Lei nº 245/2009, de 22 de setembro e sucessivas atualizações) o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos perigosos e não perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a eliminação ou registo, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000075	O estabelecimento deverá obrigatoriamente possuir e manter um Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual, conforme previsto no artigo 67º do RGGR, que cubra os riscos decorrentes da exploração de estabelecimento de tratamento de resíduos.	Período de vida da instalação	
T000076	Assegurar o cumprimento do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (RJSCIE), aprovado pelo Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, e sucessivas atualizações, e regulamentado pela Portaria nº 1532/2008, de 29 de dezembro, alterada e republicada pela Portaria nº 135/2020, de 2 de junho e pela Declaração de Retificação nº 26/2020, de 27 de julho (Aprovação das Medidas de Autoproteção pela ANEPC e implementação pelo responsável de segurança, e a realização das inspeções regulares (sempre que aplicável) pela ANEPC ou por entidade por ela credenciada, a pedido do responsável de segurança.	Período de vida da instalação	
T000077	O transporte ou transferência de resíduos para dentro e para fora do território nacional deve cumprir o Regulamento (CE) nº 1013/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de junho, e ainda o Regulamento (UE)2024/1157 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de abril de 2024, e ao previsto nos artigos 39.º a 44.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual).	Período de vida da instalação	
T000078	No cumprimento da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, e sucessivas atualizações (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho - RJPSST) o operador deve assegurar as condições de saúde e segurança no estabelecimento, nomeadamente na previsão dos riscos previsíveis na actividade exercida (avaliação de riscos) e no fornecimento e utilização de equipamento de protecção individual (EPI).	Período de vida da instalação	
T000079	Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto apresentado referente à Instalação de Tratamento e Valorização de Escórias - ITVE, bem como o cumprimento das plantas de layout do estabelecimento, em anexo ao presente título.	Período de vida da instalação	
T000080	Os meios de contentorização deverão estar em boas condições e desprovidos de qualquer outra identificação que não à função a que se destina. Na disposição dos referidos meios de contentorização, e sempre que os mesmos contenham fluidos ou líquidos, as bocas de descarga deverão estar direcionadas para o interior da bacia de retenção.	Período de vida da instalação	
T000081	Cada contentor ou local de armazenamento deverá ter um rótulo indelével onde conste a identificação dos resíduos, de acordo com a LER e, caso aplicável, a classe de perigosidade, e as características que lhe conferem essa perigosidade.	Período de vida da instalação	
T000082	Todos os óleos minerais usados produzidos na instalação terão de ser encaminhados para o circuito integrado de gestão de Óleos Usados (SIGOU), nos termos do n.º 2 do art.º 46º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000083	Os meios de deteção e combate a incêndios existentes no estabelecimento devem manter-se disponíveis e operacionais a todo o tempo, devidamente validados e sinalizados, e o respectivo acesso desimpedido.	Período de vida da instalação	
T000084	Deverá ser assegurado o controlo metrológico dos sistemas de pesagem existentes no estabelecimento, nos termos da legislação aplicável.	Período de vida da instalação	
T000085	As vias de circulação, de evacuação e as saídas de emergência devem estar devidamente sinalizadas, permanentemente desobstruídas e o seu traçado conduzir o mais diretamente possível a áreas ao ar livre ou a zonas de segurança.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251028013801
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: daca-62f9-2b85-b611

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000086	A condução de empilhadores e/ou outros equipamentos de transporte e manuseamento de cargas (equipamentos de trabalho automotores) deve ser feita por pessoas com formação adequada, nos termos dos artigos 5º e 32º do Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000087	Os equipamentos de trabalho (máquinas, aparelhos, ferramentas ou instalações, utilizados no trabalho) devem satisfazer os requisitos mínimos de segurança preconizados no Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de fevereiro, na sua redação atual, nomeadamente: * a verificação/manutenção periódica e extraordinária dos equipamentos de trabalho, devendo estar disponíveis registos que o evidenciem e os respetivos relatórios; * Devem ser cumpridas as datas de validade das verificações de segurança dos equipamentos.	Período de vida da instalação	
T000088	Devem ser adotados os procedimentos previstos na Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, da Portaria nº25/2021, de 29 de janeiro e do Despacho 1547/2022 de 08 de fevereiro, nas suas redações atuais, caso disponham de sistema/rede de risco para o desenvolvimento da bactéria Legionella, por forma a evitar a ocorrência de condições e que favoreçam a colonização, multiplicação e dispersão desta bactéria.	Período de vida da instalação	
T000089	As escórias resultantes do processo de valorização efetuada na ITVE podem constituir um produto com Marcação CE (Agregado 0/31,5 - AEIRU - Agregado Artificial proveniente de Escórias de Incineração de Resíduos Urbanos) de acordo com a Norma Harmonizada EN 13242:2002 + A1:2007	Período de vida da instalação	
T000090	Proceder à revisão, limpeza e melhorias construtivas da rede de drenagem periférica existente na ITVE	até 30 setembro 2025	Envio à CCDR LVT, I.P. (geral@ccdr-lvt.pt)
T000091	Apresentar a Autorização de descarga de águas residuais no Sistema de Drenagem Municipal a emitir pelos SMAS de Vila Franca de Xira (em renovação da Autorização AT-008/2024 válida até 31-07-2025)	até 30 dias imediatamente após a emissão da autorização de descarga	Envio à CCDR LVT, I.P. (geral@ccdr-lvt.pt) e APA, I.P. (ippc@apambiente.pt)

EXP4 - Ar

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000044	Confinar, por regra, a armazenagem de produtos de características pulverulentas ou voláteis, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000092	Garantir meios de pulverização com água ou aditivos para a minimização de emissões difusas, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, na sua redação atual.	Período de vida da instalação	
T000093	Assegurar que o pavimento e área envolvente da ITVE incluindo as vias de circulação e locais de estacionamento possuem revestimento adequado para evitar a ressuspensão de poeiras.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251028013801
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: daca-62f9-2b85-b611

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP8 - RH

EXP8.1 - Captação

EXP8.1.2 - Localização

Código	Código Utilização	Longitude	Latitude	Massa de Água	Classificação da Massa de Água
T000116	A017229.2019. RH5A.V1	-9,071885	38,916556	PT05O01_C2 :: ORLA OCIDENTAL INDIFERENCIADO DA BACIA DO TEJO	Medíocre

EXP8.1.3 - Caracterização Geral - Captação de água

Código	Código Utilização	Designação	Tipo de Captação	Tipo de Infraestrutura	Uso	Situação da Captação
T000117	A017229.2019. RH5A.V1	AC1	Subterrânea	Furo horizontal	Particular	Principal

EXP8.1.5 - Perfuração

Código	Código Utilização	Método	Profundidade (m)	Diâmetro máximo (mm)	Profundidade do sistema de extração (m)	Isolamento anular até à profundidade de (m)	Nº de ralos	Profundidade dos ralos (m)
T000119	A017229.2019. RH5A.V1	Rotopercussão	198	311	139	30	2	118

EXP8.1.6 - Revestimento

Código	Código Utilização	Tipo	Profundidade (m)	Diâmetro máximo da coluna (mm)
T000120	A017229.2019. RH5A.V1	PVC	169	160

EXP8.1.9 - Caracterização - Regime de exploração



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251028013801
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: daca-62f9-2b85-b611

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Caudal máximo instantâneo (l/s)	Volume máximo anual (m3)	Mês de maior volume captado	Volume máximo mensal - mês de maior volume captado (m3)
T000123	A017229.2019. RH5A.V1	3,39	36 000	Setembro	3 000

EXP8.1.10 - Caracterização do equipamento de extração

Código	Código Utilização	Tipo de equipamento de extração	Energia	Potência do sistema de extração (cv)	N.º horas / dia em extração (h/d)	N.º dias / mês em extração (d/mês)	N.º meses / ano em extração (meses /ano)
T000124	A017229.2019. RH5A.V1	Bomba elétrica submersível	Elétrica	10	8	30	12

EXP8.1.11 - Finalidades

Código	Código Utilização	Finalidade	Caracterização	Tipo de tratamento à água captada
T000121	A017229.2019. RH5A.V1	Rega	Finalidade(s) da rega: Espaços verdes; Área a regar no início da exploração (ha): 1,2; Área a regar no horizonte de projeto (ha): 1,2;	
T000122	A017229.2019. RH5A.V1	Pulverização da frente de descarga de resíduos, mitigação de poeiras e partículas; valorização de escórias; lavagem de arruamentos, pavimentos, viaturas e máquinas; humedificação de pilhas de escórias valorizadas		

EXP8.1.14 - Autocontrolo

Código	Código Utilização	Condição	Frequência de amostragem
T000125	A017229.2019. RH5A.V1	O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações]. Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.	Semestral

EXP8.1.16 - Condições Gerais



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251028013801
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: daca-62f9-2b85-b611

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Condição
T000126	A017229.2019.RH5A.V1	O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
T000127	A017229.2019.RH5A.V1	O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
T000128	A017229.2019.RH5A.V1	O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
T000129	A017229.2019.RH5A.V1	O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que afete o estado das águas.
T000131	A017229.2019.RH5A.V1	Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000132	A017229.2019.RH5A.V1	Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000133	A017229.2019.RH5A.V1	Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000134	A017229.2019.RH5A.V1	Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
T000135	A017229.2019.RH5A.V1	As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão da autorização de utilização dos recursos hídricos para captação de água subterrânea nº A017229.2019.RH5A.V1, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
T000136	A017229.2019.RH5A.V1	O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
T000137	A017229.2019.RH5A.V1	Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000138	A017229.2019.RH5A.V1	A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
T000139	A017229.2019.RH5A.V1	Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
T000140	A017229.2019.RH5A.V1	O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = U$, em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
T000141	A017229.2019.RH5A.V1	O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
T000142	A017229.2019.RH5A.V1	A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.

EXP8.1.18 - Outras Condições

Código	Código Utilização	Condição
T000143	A017229.2019.RH5A.V1	A presente Autorização anula e substitui a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea n.º: A017229.2019.RH5A, emitida em 2019/10/14.
T000144	A017229.2019.RH5A.V1	A captação será exclusivamente utilizada para Rega e Atividades de outro tipo - pulverização da frente de descarga de resíduos, valorização de escórias e lavagem de arruamentos, de pavimentos, de viaturas e máquinas, no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
T000145	A017229.2019.RH5A.V1	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251028013801
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: daca-62f9-2b85-b611

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Condição
		O titular deverá promover um raio de proteção junto da captação evitando que nessa zona sejam utilizados adubos, fertilizantes químicos ou orgânicos, bem como o pastoreio do gado, para evitar a contaminação das águas subterrâneas.
T000146	A017229.2019.RH5A.V1	O titular deve cumprir o "Código das Boas Práticas Agrícolas" para garantir a proteção da qualidade da água.
T000147	A017229.2019.RH5A.V1	O titular obriga-se a informar a Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Tejo e Oeste, no prazo máximo de 15 dias, sobre qualquer situação de avaria do contador, reportando as respetivas leituras no caso de troca do contador.
T000148	A017229.2019.RH5A.V1	Na impossibilidade de registo por avaria ou inexistência temporária do contador, não é permitida a extração de água.
T000149	A017229.2019.RH5A.V1	Os dados das leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportados semestralmente, preferencialmente na plataforma SILiAmb (menu Licenciamento Único – Autocontrolo RH), para o título de captação respetivo, tendo como datas limite o dia 15 de julho do ano a que se reportam os dados e o dia 15 de janeiro do ano seguinte ao que se reportam os dados.
T000150	A017229.2019.RH5A.V1	Caso se verifique conflito com outros utilizadores do mesmo aquífero, com captações localizadas a uma distância inferior a 100 m, a eventual utilização desta captação será condicionada aos resultados de um Estudo Hidrogeológico, cuja realização ficará a cargo do utilizador.
T000151	A017229.2019.RH5A.V1	A captação que deixe de ter a função para que foi inicialmente constituída deve ser desativada no prazo de 15 dias após a cessação da sua exploração e selada de acordo com os procedimentos que a Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Tejo e Oeste venha a indicar, tal como é referido no art.º 46º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio. A cessação, bem como a interrupção prolongada da exploração de Águas Subterrâneas, deverá de igual modo ser comunicada à Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Tejo e Oeste.
T000152	A017229.2019.RH5A.V1	Qualquer alteração às condições referidas neste documento deverá ser previamente submetida à consideração da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Tejo e Oeste.
T000153	A017229.2019.RH5A.V1	Caso se revele necessário, os parâmetros de exploração da captação poderão vir a ser objeto de reavaliação, designadamente nos casos em que se verifique o abaixamento consistente (por mais de 6 meses consecutivos) e generalizado dos níveis piezométricos das captações.

EXP10 - Resíduos

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código	Código LER	Tipo de tratamento	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Quantidade máxima anual (t/anos)	Condições específicas
T000013	190112;		R 5 G - Valorização associada a um Fim do Estatuto de Resíduos					(Escórias (provenientes da central de tratamento de resíduos sólidos urbanos)
T000014	190112;		R 5 G - Valorização associada a um Fim do Estatuto de Resíduos					Metais (provenientes do vibratório da central de tratamento de resíduos sólidos urbanos)
T000094	190102;		R 5 G - Valorização associada a um Fim do Estatuto de Resíduos					
T000095	191203;		R 5 G - Valorização associada a um Fim do Estatuto de Resíduos					

EXP10.2.2 - Capacidade do estabelecimento / instalação para as operações de gestão de resíduos



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251028013801
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: daca-62f9-2b85-b611

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada
T000016	R 5 G - Valorização associada a um Fim do Estatuto de Resíduos	216 000,00	Toneladas/Ano
T000096	R 5 G - Valorização associada a um Fim do Estatuto de Resíduos	112 000,00	Toneladas

EXP10.2.8 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000097	O LER 190102 e o LER 191203 são resultantes do processo de valorização efetuado na ITVE, e são encaminhados para operadores de tratamento no âmbito do SIGRE. Por via do procedimento de retoma, estes LER podem ser devolvidos e retornados à ITVE para depois serem reprocessados na linha de valorização. Caso os mesmos sejam devolvidos, são descarregados em área definida no parque de valorizáveis com 586 m2.	Período de vida da instalação	
T000098	O LER 190112, previamente à operação de valorização, deverá ser armazenado na área destinada ao armazenamento de escórias brutas (10 966 m2) de acordo com a Planta de Layout em anexo.	Período de vida da instalação	

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000018		1 Tremonha com grelha vibratória						
T000019		Crivo rotativo						
T000020		2 Separadores magnéticos						
T000021		Separador de metais não ferrosos						
T000022		Mesa vibrante						
T000023		Ventilador para extração de inqueimados						
T000024		Triturador						
T000025		Transportadores de tela						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251028013801
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: daca-62f9-2b85-b611

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

T000026	2 pás carregadoras de rodas
T000027	Plataforma elevatória
T000028	2 Básculas com 60 T (Equipamentos e infraestruturas de apoio/partilhados à atividade)
T000029	2 Dumpers (Equipamentos e infraestruturas de apoio/partilhados à atividade)
T000030	1 Escavadora hidráulica de rodas com prato magnético - (Equipamentos e infraestruturas de apoio/partilhados à atividade)

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome
T000099	Tânia Gomes

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000100	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182 /2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o ruído.	Período de vida da instalação	



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251028013801
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: daca-62f9-2b85-b611

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000101	Relativamente à Instalação de Tratamento e Valorização de Escórias - ITVE, a entidade licenciadora pode suspender ou revogar a licença, nos termos do disposto no artigo 81.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação).	Período de vida da instalação	
T000102	Relativamente à Instalação de Tratamento e Valorização de Escórias - ITVE, e de acordo com o artigo 82.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual redação), a suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos, devem ser comunicadas pelo operador à entidade licenciadora no módulo LUA, no prazo de cinco dias a contar dessa data. Sempre que o período de inatividade de estabelecimento seja superior a um ano e inferior a três anos, o requerente apresenta, antes de reiniciar a exploração um pedido de vistoria de conformidade, podendo a entidade licenciadora impor novas condições de exploração. A inatividade de um estabelecimento por um período igual ou superior a três anos determina a caducidade da licença, sem prejuízo do disposto no número 6 do artigo 81.º do RGGR. A cessação de atividade de um estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos depende da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença. O pedido de renúncia é apresentado com os elementos indicados no artigo 82.º do RGGR.	Período de vida da instalação	
T000103	Relativamente à Instalação de Tratamento e Valorização de Escórias - ITVE, e da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito.	Período de vida da instalação	
T000104	Relativamente à Instalação de Tratamento e Valorização de Escórias - ITVE, e de acordo com o artigo 65.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual), as instalações e os estabelecimentos de tratamento de resíduos estão sujeitos a reexame global das respetivas condições de exploração após terem decorrido sete anos contados a partir da data de emissão da licença de exploração ou da data de realização da última vistoria de reexame ou de vistoria realizada em sede de atualização da licença de exploração. A vistoria deverá ter lugar com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo de validade da licença em vigor, e a data será comunicada ao operador pela entidade licenciadora. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo não imputável ao operador, não prejudica a continuidade da exploração do estabelecimento ou instalação de tratamento de resíduos. A não realização atempada da vistoria de reexame, por motivo imputável ao operador, por mais do que uma vez, determina a caducidade da licença de exploração.	Período de vida da instalação	



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251028013801
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: daca-62f9-2b85-b611

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000105	Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da Entidade Licenciadora nos termos previstos no artigo 79.º do RGGR (Anexo I do Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação atual)	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDR LVT, I.P.
T000106	O registo de resíduos geridos na instalação é de preenchimento obrigatório para cumprimento das obrigações legais de reporte no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILIAmb).	MIRR/MRRU		Anual (MIRR) e nos prazos definidos pela APA, I.P. (MRRU)	APA, I.P.
T000107	Situações de emergência (acidentes e incidentes) e incumprimento de condições do TUA.	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		No prazo máximo de 48 horas após a ocorrência - num prazo de 15 dias após a ocorrência, um relatório.	CCDR LVT, I.P.
T000108	Comunicação da alteração do técnico responsável pelas operações de gestão de resíduos.	Plataforma SILIAMB/LUA			CCDR LVT, I.P.
T000109	A comunicação da suspensão da atividade e o respetivo reinício, ou a cessação do exercício da atividade de tratamento de resíduos devem ser comunicados à entidade licenciadora	Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente		Comunicação no prazo máximo de 5 dias a contar dessa data	CCDR LVT, I.P.
T000110	Nos termos do Diploma da Responsabilidade Ambiental, e quando ocorrer um dano ambiental ou uma ameaça iminente de dano ambiental causado pelo exercício da atividade, o operador deve nos termos dos artigos 14.º a 16.º do referido diploma: - tomar de imediato as medidas de prevenção para conter o dano ambiental ou a ameaça iminente de dano ambiental e para prevenir a ocorrência de danos subsequentes; - Notificar a autoridade competente da existência de dano ambiental, no prazo de 24 horas, ou de ameaça iminente de dano ambiental	Formulário			APA, I.P. e CCDR LVT, I.P.



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251028013801
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: daca-62f9-2b85-b611

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Ficheiro	Descrição
T000053	Descrição da Atividade_ITVE_Valorsul.pdf	Descrição da Atividade_ITVE_Valorsul
T000111	Plantas Layout_ASMC_ITVE_Impantacao_Redes_OGR_2025.pdf	Plantas Layout_ASMC_ITVE_Impantacao_Redes_OGR_2025